

LEI MUNICIPAL Nº 430, DE 09 DE DEZEMBRO DE 1.985.

“ Autoriza a celebração de convênio com o DOP, Departamento de Edificações e Obras Públicas do Estado de São Paulo.”

WILLIAM VALÉRIO RAMOS, Prefeito Municipal de Rio Grande da Serra, no uso de suas atribuições legais faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo e sanciono a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica a Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra autorizada a celebrar convênio com o DOP, Departamento de Edificações e Obras Públicas do Estado de São Paulo, visando a aquisição de tubos de concreto para instalação de linha de tubos de concreto sob a via nº 03 entre as ruas Aurélio Bracciali e Antonio Carnavalle, na Vila Figueiredo.

Artigo 2º - Para os fins previstos no artigo 1º, fica autorizado a abertura de Crédito especial, no valor de Cr\$ 8.000.000 que será aberto com recursos de igual valor, a serem repassados pelo Departamento de Edifícios e Obras públicas da secretaria de Obras e do Meio Ambiente do Estado de São Paulo.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra, 09 de dezembro de 1985 – 21º Ano de Emancipação Política-
Administrativa.

William Valério Ramos
Prefeito Municipal